



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 012/2019

ASSUNTO: Inexigibilidade nº 002/2018 - ADITIVOS
EMPRESA: ESCRITÓRIO D'OLIVEIRA-ADVOGADOS

Tratam os autos do Primeiro e Segundo Aditivo da Inexigibilidade 002/2018, objetivando aditivo contratual de prazo e valor.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Assim, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação ao processo administrativo.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

À vista da necessidade comprovada do referido aditamento, o procedimento administrativo instaurado para a realização dos Aditivos está composto com as seguintes peças:

- Memorando Nº 010/2018 – PMMA/SEMAF (fl. 059);
- Justificativa de Aditivo (fl. 060);
- Parecer Jurídico Nº 228/2018 – Pedido de Aditivo (fls. 061 a 063);
- Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº 003/2018 da Inexigibilidade Nº 002/2018 (fl. 064);
- Segundo Termo de Aditivo ao Contrato Nº 003/2018 da Inexigibilidade Nº 002/2018 (fl. 065);
- Publicação dos Termos de Aditivos ao Contrato Nº 003/2018 da Inexigibilidade Nº 002/2018 (fl. 066);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento, entende-se a regularidade do Primeiro e Segundo Termo de Aditivo da Inexigibilidade Nº 002/2018, conforme disposto no art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alínea B da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 11 de Fevereiro de 2019.

Helen C. Peleja de Oliveira
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018